PUBL.
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 4940 de 28/07/2010
Ascentini

LEI Nº 3.419, DE 27 DE JULHO DE 2010

Acrescenta dispositivo ao art. 2º da Lei nº 3.331, de 20 de março de 2010, que dispõe sobre o Portal da Transparência Pública de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O "caput" do art. 2º da Lei nº 3.331, de 20 de março de 2010, passa vigorar acrescido dos incisos XXI e XXII, com as seguintes redações:

"Art. 2º...

XXI - número total de multas aplicadas no Município e valores arrecadados, nas seguintes infrações:
a) lombadas eletrônicas;
b) radares;
c) pardais e furões;
d) aplicadas por Agentes de Trânsito.

XXII - valor total arrecadado mensalmente com multas de trânsito."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 92/2010, de autoria do vereador Luiz Augusto Silva – DEM.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 27 de julho de 2010.

Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal